



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a criação da Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal, do Município de Icapuí e dá outras providências.

CRIA A PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER, ACRESCENTANDO O CAPÍTULO IV, AO TÍTULO II DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso IV da Resolução nº 001, de 03 de fevereiro de 2005, e alterações posteriores, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Acrescenta o Capítulo IV, ao Título II, à Resolução nº 001, de 03 de fevereiro de 2005, que Cria a Procuradoria Especial da Mulher, com a seguinte redação:

CAPÍTULO IV

DA PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER

Art. 68-A A Procuradoria Especial da Mulher tem a finalidade de zelar pela participação das Vereadoras nos órgãos e atividades da Câmara Municipal, em colaboração com a Mesa Diretora.

Art. 68-B A Procuradoria Especial da Mulher será constituída de 1 (uma) Procuradora Especial da Mulher e de 3 (três) Procuradoras Adjuntas, designadas pelo Presidência da Câmara Municipal de Icapuí, a cada dois anos, no início da Sessão Legislativa, observando-se, tanto quanto possível, o princípio da proporcionalidade partidária.

§ 1º. As Procuradoras Adjuntas terão a designação de Primeira, Segunda e Terceira, e nessa ordem substituirão a Procuradora Especial da Mulher em seus impedimentos e colaborarão no cumprimento das atribuições da Procuradoria.

§ 2º. A nomeação das Vereadoras que comporão a Procuradoria Especial da Mulher, a cargo da Presidência da Câmara, deverá ocorrer em até 10 (dez) dias, após a publicação desta Resolução.

§ 3º. No caso de inexistir Vereadora eleita no Município, o Presidente nomeará um Vereador para





exercer a função de gestor da Procuradoria Especial da Mulher.

Art. 68-C Compete à Procuradoria Especial da Mulher

I - receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violência e discriminação contra a mulher;

II - fiscalizar e acompanhar a execução de programas do governo municipal, que visem à promoção da igualdade de gênero, assim como a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias de âmbito municipal;

III - cooperar com organizações locais, nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas públicas para as mulheres;

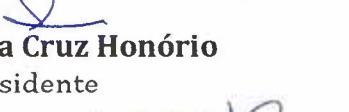
IV - promover pesquisas, seminários, palestras e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como acerca de seu déficit de representação na política, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídio às Comissões Técnicas da Câmara Municipal de Icapuí.

Art. 68-D Toda iniciativa provocada ou implementada pela Procuradoria Especial da Mulher terá ampla divulgação pelos meios de comunicação da Câmara Municipal de Icapuí.

Art. 68-E A Mesa Diretora deverá proporcionar as condições estruturais e materiais para o funcionamento da Procuradoria Especial da Mulher.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo a nomeação das Vereadoras que irão compor a Procuradoria Especial da Mulher, ocorrer no período de até 10 (dez) dias, após a publicação desta Resolução.

Plenário da Câmara Municipal de Icapuí, aos 23 de novembro de 2021.


Sidivânia da Cruz Honório
Presidente


Francisco Kleiton Pereira
Secretário


Normando Nonato da Silva
Vice-Presidente


Marjorie Félix Lacerda Gomes
Vereadora coautora



JUSTIFICATIVA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

Exmo. Presidente,

Srs. (a), Vereadores (a)

A Resolução nº 001/2005, de 03 de fevereiro de 2005, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Icapuí deve refletir os anseios da sociedade.

No caminhar lado a lado, entre vereadores e a população, e ainda capitaneada pelo modelo proposto pela Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, que a Vereadora Marjorie Félix Lacerda propôs à Mesa Diretora a criação da Procuradoria Especial da Mulher, demonstrando sensibilidade e desejo de mudanças em um legislativo mirim predominantemente masculino.

Assim, para que o Poder Legislativo, conhecido como “a Casa do Povo” esteja realmente mais próximo da população, com medidas eficazes e proativas é que propomos a alteração do nosso Regimento Interno com a inserção do CAPÍTULO IV - DA PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER ao Título II do Regimento Interno.

A Procuradoria Especial da Mulher terá como principais atribuições:

- receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violência e discriminação contra a mulher;
- fiscalizar e acompanhar a execução de programas do governo, que visem à promoção da igualdade de gênero, assim como a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias de âmbito municipal;
- cooperar os poderes públicos e privados, voltados à implementação de políticas públicas para as mulheres;
- promover pesquisas, seminários, palestras e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como acerca de seu déficit de representação na política, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídio às comissões da Câmara.

A Procuradoria Especial da Mulher, no âmbito do Legislativo, contribuirá para a redução da desigualdade de gênero, como instrumento de fortalecimento da democracia, aproximando as cidadãs icapuienses da participação política perante o poder público, fazendo com que esta Casa de Leis cumpra, ainda mais, a sua função democrática perante à sociedade civil organizada e, também, como um todo.

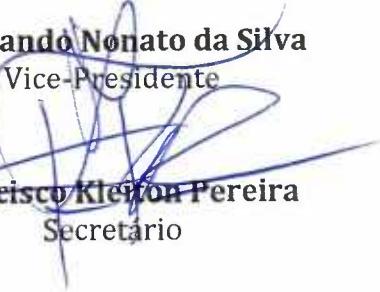


São estas nobres pares as alterações que propomos para apreciação por V. Sas. objetivando incluir em nosso Regimento Interno mais um instrumento de fortalecimento da democracia.

Plenário da Câmara Municipal de Icapuí, aos 23 de novembro de 2021.


Sidivânio da Cruz Honório
Presidente


Normando Nonato da Silva
Vice-Presidente


Francisco Kleiton Pereira
Secretário

Coautora:


Marjorie Félix Lacerda Gomes
Vereadora